

INSTITUTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

ATA DE REUNIÃO

Assunto:	1ª Reunião Extraordinária do Comitê de Governança Interna (CGI)
Realizada em:	01/02/2024 - de 11h às 12h
Local:	Sala de Reuniões do 27º andar e Avaya – salavirtual30
Participantes:	Júlio César C B R Moreira - Membro CGI Alexandre Lopes Lourenço - Membro CGI Alexandre Dantas Rodrigues - Membro CGI Schmuell Lopes Cantanhêde - Membro CGI Pedro Areas Burlandy (substituto DIREX) - Membro CGI Rodrigo Vieira Ventura - AECON - Convidado Ana Kelly da S. Guimarães - Chefe de Gabinete - Convidada Paulo Henrique Caetano Texeira - Convidado
Notas:	Ata redigida pelo servidor Paulo Henrique Caetano Texeira

1. Pauta

Alterações das competências regimentais da AECON.

2. Desenvolvimento

Aberta a reunião pelo Presidente, foi confirmada a participação do Diretor Executivo Substituto.

O DIREX substituto expôs a atualização em dois momentos, acertando contas com o passivo e depois, ao longo do ano, faria um processo estruturado da estrutura organizacional.

A única mudança adicional foi a incorporação pela AECON da tabela de preços. A proposta da DIREX é não tratar de mudança estrutural por ora. Alterar algumas competências da AECON do REGIMENTO, pois a Tabela de Preços, por exemplo, é uma competência regimental da CGOF.

O DIRAD questiona se esta competência no futuro retornaria para o Orçamento. O DIREX substituto

relembra que o ponto em questão foi uma decisão da Presidência de que a AECON assumiria esta função.

O questionamento pela DIRAD é se esta seria uma atribuição típica de uma Assessoria Econômica de um escritório de PI.

Para o DIRPA é a preocupação de saída por uma área a que está esvaziando e de fato é uma saída para resolver uma não conformidade.

O Presidente questionou qual a necessidade de se mudar o regimento agora pois a área está fazendo o que precisa ser feito e qual o impacto efetivo de o tema não está na competência da AECON.

O AECON começa a sua exposição e diz que não há não conformidade pelo assunto está na AECON. A politica de preços é crucial para o posicionamento de mercado do INPI. Ter a política de preços em sua estrutura regimental não inviabilizará o trabalho da AECON nas demais áreas. A necessidade de se mexer no regimento foi um desdobramento da reunião do CGI do dia 15.12.23. O regimento atual da AECON não espelha as atuações do setor.

O DIRAD, após a exposição, apresentou uma nova questão sobre a área de custos. O DIREX substituo pontuou que a DIORC/CGOF continuará fornecendo subsídios para futuras revisões da Tabela de Preços, do mesmo modo que outras áreas para outros subsídios.

Na AECON continuarão duas divisões, só que com novas nomenclaturas e com redistribuição de suas funções.

O DIREX substituto justifica a mudança com o que já foi tratado em CGI e objeto de portaria. O critério é incorporar as decisões formalmente tomadas.

Todos de acordo com a mudança proposta com a alteração regimental da AECON e demais ajustes pontuados na proposta de Regimento Interno que se encontrava em tramitação no SEI.

Será avaliado se serão incorporadas as mudanças de 2022 que foram incluídas pela DIRMA ou não. Três votos (DIRPA, DIRMA e DIRAD) contra a DIREX. Obs: Esse trecho foi deliberado após o encerramento da gravação.

O CGI deliberou nos seguintes termos:

PROPOSTA: Concordância com a alteração regimental da AECON.

3. Resumo das ações

Concordância com a alteração regimental da AECON.

4. Anexo

Sem anexos.



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO AREAS BURLANDY**, **Coordenador(a) Geral**, em 09/05/2024, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Vieira Ventura**, **Chefe da Assessoria de Assuntos Econômicos**, em 09/05/2024, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539</u>, de 8 de <u>outubro de 2015</u>.



Documento assinado eletronicamente por PAULO HENRIQUE CAETANO TEXEIRA, Assistente, em 15/05/2024, às 11:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE LOPES LOURENCO, Diretor(a) de Administração, em 17/05/2024, às 08:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR CASTELO BRANCO REIS MOREIRA, Presidente, em 17/05/2024, às 12:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE DANTAS RODRIGUES, Diretor(a), em 22/05/2024, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por ANA KELLY DA SILVA GUIMARAES, Chefe de Gabinete da Presidência, em 06/06/2024, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por SCHMUELL LOPES CANTANHEDE, Diretor(a), em 07/06/2024, às 18:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.inpi.gov.br/sei/controlador_externo.php? acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0993356 e o código CRC 26E12A05.

Referência: Processo nº 52402.003929/2023-66

SEI nº 0993356